

Proc. Administrativo 537/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 29/11/2024 às 15:09:24

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DO, DAF-DISP-B

Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

Borá, 29 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização de Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal. A aquisição de fertilizantes para a horta municipal é uma ação essencial para garantir a produtividade, qualidade e sustentabilidade da produção agrícola local. Com o uso adequado desses insumos, é possível melhorar a saúde do solo, favorecer o crescimento das plantas e assegurar uma produção constante de alimentos frescos e saudáveis para a comunidade. Além disso, essa medida contribui para a educação ambiental, a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a

redução da dependência de produtos químicos, como os agrotóxicos.

Justifico que há dotação orçamentária (344) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item não consta no PAC.

Segue em anexo.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf
02_Termo_de_referencia.pdf
03_Mapade_Cotacao.pdf
04_Cotacao.pdf
05_CNPJ.pdf
06_Certidao_Trabalhista.pdf
07_CND_Federal.pdf
08_Certidao_FGTS.pdf

Borá, 29 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Solicito através desta, à autorização de Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal. A aquisição de fertilizantes para a horta municipal é uma ação essencial para garantir a produtividade, qualidade e sustentabilidade da produção agrícola local. Com o uso adequado desses insumos, é possível melhorar a saúde do solo, favorecer o crescimento das plantas e assegurar uma produção constante de alimentos frescos e saudáveis para a comunidade. Além disso, essa medida contribui para a educação ambiental, a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a redução da dependência de produtos químicos, como os agrotóxicos.

Justifico que há dotação orçamentária (344) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item não consta no PAC.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO - COAPPAR n° 26.642.939/0001-43** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade
1	13768	Substrato 8kg	SC	6,0000
2	26073	adaptador rosca externa	UN	2,0000
3	26074	Fertilizante ervas granulado 100g	UN	39,0000

4 – Resultado Esperado: A aquisição de fertilizantes trará um impacto positivo na produtividade da horta municipal, na saúde pública, na sustentabilidade da produção e no fortalecimento da economia local, além de engajar a comunidade em práticas agrícolas conscientes e responsáveis.

Edson Alves dos Santos
Departamento Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Melhoria na Qualidade do Solo e Aumento da Produtividade: O uso adequado de fertilizantes garante que o solo da horta municipal receba os nutrientes necessários para sustentar o crescimento saudável das plantas. Fertilizantes ricos em macro e micronutrientes como nitrogênio, fósforo e potássio contribuem diretamente para o aumento da produtividade, o que resulta em maior quantidade e qualidade dos produtos cultivados.

2.2. Promoção de uma Produção Sustentável: A aplicação correta de fertilizantes reduz a necessidade de uso de pesticidas, favorecendo um modelo de agricultura mais ecológico e sustentável. A horta municipal tem o potencial de promover a agricultura orgânica, e a utilização de fertilizantes naturais ou de baixo impacto ambiental pode ajudar nesse processo.

2.3. Benefícios para a Comunidade Local: A horta municipal desempenha um papel importante na segurança alimentar da comunidade, proporcionando acesso a alimentos frescos e saudáveis. A aquisição de fertilizantes de qualidade ajudará a garantir uma produção constante e eficiente, contribuindo para a alimentação de famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social.

2.4. Atividades Educativas e Inclusivas: A horta municipal é também um importante ponto de educação ambiental e conscientização sobre práticas agrícolas. A aquisição de fertilizantes de forma responsável, aliados a programas educativos, pode envolver a população em atividades práticas sobre a importância da nutrição do solo, sustentabilidade e autoconsumo.

2.5. Compromisso com a Saúde Pública: O uso de fertilizantes adequados também está relacionado à redução do uso de agrotóxicos, contribuindo para a produção de alimentos mais saudáveis. A horta municipal pode se tornar um exemplo de boas práticas agrícolas, incentivando hábitos alimentares mais saudáveis na comunidade.

2.6. Fortalecimento da Economia Local: Além dos benefícios diretos para a saúde e bem-estar da população, a horta municipal pode gerar oportunidades econômicas, como a venda de produtos hortifrúti, a criação de mercados locais e a promoção do turismo agrícola. Fertilizantes de boa qualidade são indispensáveis para manter a produção eficiente e atender à demanda da comunidade e de mercados locais.

23. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Horta Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas abaixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Serviço Pesquisa Nº.....: 504 / 2024

Condição de Pagamento.....: 10° (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa....: 30 dias
Prazo de Execução.....: imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1255	BALEJO & BLUM COMERCIO DE RACOES LTDA	11.125.876/0001-80
2326	COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA E REGIA	26.642.939/0001-43
2570	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	BALEJO & BLUM COMERCIO DE RACOES LTDA	COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Quantidade 6,0000	Valor Unitario 50,0000	Valor Unitario 48,0000
SC	Quantidade 6,0000	Quantidade 6,0000
Substrato 8kg	Valor Total 300,00	Valor Total 288,00
	imediato	imediato
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
	Valor Unitario 79,1700	
	Quantidade 6,0000	
	Valor Total 475,02	
	imediato	
0001/0002	BALEJO & BLUM COMERCIO DE RACOES LTDA	COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Quantidade 2,0000	Valor Unitario 5,0000	Valor Unitario 3,0000
UN	Quantidade 2,0000	Quantidade 2,0000
adaptador rosca externa	Valor Total 10,00	Valor Total 6,00
	imediato	imediato
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
	Valor Unitario 6,0600	
	Quantidade 2,0000	
	Valor Total 12,12	
	imediato	
0001/0003	BALEJO & BLUM COMERCIO DE RACOES LTDA	COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Quantidade 39,0000	Valor Unitario 25,0000	Valor Unitario 22,0000
UN	Quantidade 39,0000	Quantidade 39,0000
Fertilizante ervas granulado 1	Valor Total 975,00	Valor Total 858,00
	imediato	imediato
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
	Valor Unitario 28,0000	
	Quantidade 39,0000	
	Valor Total 1.092,00	
	imediato	

Sugestão por Menor Preço Unitário

2326 - COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA E REGIAO					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações	
0001/0001	6,0000	48,0000	288,00		
0001/0002	2,0000	3,0000	6,00		
0001/0003	39,0000	22,0000	858,00		
Total do Fornecedor: 1.152,00					
Valor da compra total com os menores preços unitários: 1.152,00					

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/0589-CABB-F0B2-93F1> e informe o código 0589-CABB-F0B2-93F1

COAPPAR - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA E REGIÃO
Rua João Jorge Rosa, 641 - Paraguaçu Paulista-SP - CNPJ: 26.642.939/0001-43

Para : PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Página 1

26/11/2024 - 14:32:11

130

Via 1

Quantidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6,00	000197	Substrato carolina soil 8 kg	48,00	288,00
2,00	000178	Adaptador de 1" rosca externa	3,00	6,00
39,00	001175	Fertilizante ervas d granulado 100 grs	22,00	858,00

Total

Vendedor : COAPPAR

R\$ 1.152,00

CNPJ 26.642.939/0001-43

COOPERATIVA AGRICOLA DE
PARAGUACU PAULISTA
E REGIAO - COAPPAR

R. João Jorge Rosa, 641
Barra Funda - CEP: 19.700-000
PARAGUAÇU PAULISTA - SP

ADILSON G ROVA

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/0589-CABB-F0B2-93F1> e informe o código 0589-CABB-F0B2-93F1

END: AV. MANOEL ANTONIO DE SOUZA N.1208

PARAGUAÇU PAULISTA - SP

TEL: 18 99779-1724

EMAIL: agroracoesbrasil2009@gmail.com

RESPONSÁVEL: MARCUS F. S. BLUM

produto	Quantidade	Valor unitario	Valor total
Substrato Carolina soil 8kg	6	RS 50,00	RS 300,00
Adaptador de 1" rosca externa	2	RS 5,00	RS 10,00
Fertilizante ervas granulado 100g	39	RS 25,00	RS 975,00
		Total	RS 1285,00

Condição de pagamento: 30 dias

Bradesco





Relatório de Cotação: substrato carolina soil 8kg

Pesquisa realizada entre 29/11/2024 14:28:19 e 29/11/2024 14:31:42

Relatório gerado no dia 29/11/2024 14:32:02 (IP: 189.108.106.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: substrato vegetal composto multiplant florestal, carolina soil ou similares saco de 25 kg

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6		6	R\$ 79,17 (un)	-	R\$ 79,17	R\$ 475,02	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas				335193	11/09/2024	R\$ 79,17
Valor Unitário							R\$ 79,17
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 79,17		Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,17		

Item 2: Adaptador de 1. rosca externa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	2	R\$ 6,06 (un)	-	R\$ 6,06	R\$ 12,12	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Volta Redonda SAAE VR RJ			NºPregão:900672024 UASG:926687	20/08/2024	R\$ 6,06
Valor Unitário						R\$ 6,06
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,06		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,06		

Item 3: fertilizante ervas d granulado 100g

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		39	R\$ 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	R\$ 1.092,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
						Preço



Relatório gerado no dia 29/11/2024 14:32:02 (IP: 189.108.106.139)
Código Validação: Wep4Xe%2bS2o8JDIOtnC6cgWYYst6alzYVnHAz8GSGaMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Wep4Xe%2bS2o8JDIOtnC6cgWYYst6alzYVnHAz8GSGaMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/0589-CABB-F0B2-93F1> e informe o código 0589-CABB-F0B2-93F1

Valor Unitário

R\$ 28,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Valor Global: R\$ 1.579,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: substrato vegetal composto multiplant florestal, carolina soil ou similares saco de 25 kg			
Preço Estimado: R\$ 79,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 79,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,17

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	substrato vegetal composto multiplant florestal, carolina soil ou similares saco de 25 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 79,17

Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas	Data:	11/09/2024 13:53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO VEGETAL COMPOSTO MULTIPLANT FLORESTAL, CAROLINA SOIL OU SIMILARES DE 25 KG, PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	335193
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	280
		Unidade:	UN
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.923.599/0001-12	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	R\$ 45,00
VENCEDOR		
05.542.936/0001-68	PESCA . CAO COMERCIO LTDA	R\$ 78,50
47.113.467/0001-01	RAFAEL PHILIPPE DO LAGO 07039874610	R\$ 79,00
57.173.749/0001-58	57.173.749 ROBSON MONTALVAO VELOSO	R\$ 79,33
50.837.852/0001-06	50837852 Matheus Henrique de Almeida	R\$ 79,33
49.446.417/0001-71	49.446.417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS	R\$ 79,33

Item 2: Adaptador de 1 rosca externa			
Preço Estimado: R\$ 6,06 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,06	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,06

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Adaptador de 1 rosca externa	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda SAAE VR RJ
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE FERRO GLAVANIZADO
Descrição: Adaptador engate - Adaptador Engate Tipo: Rápido Storz , Material: Latão , Diâmetro Rosca: 2 1/2 POL., Aplicação: Mangueira Combate Incêndio , Características Adicionais: Com Rosca Externa De 7 1/2 Fpp
CatMat: 339174 - Adaptador Engate - Tipo: Rápido Storz | Material: Latão | Diâmetro Rosca: 2 1/2 POL. | Aplicação: Mangueira Combate Incêndio | Características Adicionais: Com Rosca Externa De 7 1/2 Fpp

Data: 20/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900672024 / UASG:926687
Lote/Item: /61
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2024 08:55
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.274.331/0001-36 *VENCEDOR*	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3,85
21.420.571/0001-55	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	R\$ 6,06
13.652.354/0001-62	ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 1.000,00

Item 3: fertilizante ervas d granulado 100g

Preço Estimado: R\$ 28,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 28,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Quantidade	Descrição	Observação
39 Unidades	fertilizante ervas d granulado 100g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes, insumos e outros materiais, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Descrição: FERTILIZANTE ADUBO CLORETO DE POTÁSSIO KC1 60% GRANULADO - FERTILIZANTE ADUBO CLORETO DE POTÁSSIO KC1 60% GRANULADO

Data: 09/05/2024 13:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13843029000187-1-000018/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: QUILOGRAMA
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.673.330/0001-00 *VENCEDOR*	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO RIO DOCE- COPARPA	R\$ 28,00



Relatório gerado no dia 29/11/2024 14:32:02 (IP: 189.108.106.139)
Código Validação: Wep4Xe%2bS2o8JDIOtnc6cgWYYst6alzzyVnHAz8GSgaMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Wep4Xe%2bS2o8JDIOtnc6cgWYYst6alzzyVnHAz8GSgaMqHU8nPtm6WA%253d%253d

3 / 4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que agrega as parâmetros de pesquisa disponíveis em sites, páginas, Instruções Normativas, Acórdãos, Resoluções, Decretos e Portarias. Sendo assim, apresenta diversas fontes governamentais, complementares e sites de consulta pública, e simula uma consulta virtual para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 29/11/2024 14:29:38 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/11/2024 14:28:19 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 29/11/2024 14:31:50 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 29/11/2024 14:32:02 (IP: 189.108.106.139)
Código Validação: Wep4Xe%2bS2o8JDIOInC6cgWYYst6alzzYVNHaz8GSgaMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Wep4Xe%252bS2o8JDIOInC6cgWYYst6alzzYVNHaz8GSgaMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/0589-CABB-F0B2-93F1> e informe o código 0589-CABB-F0B2-93F1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.642.939/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO - COAPPAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAPPAR COOPERATIVA AGRÍCOLA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R JOAO JORGE ROSA	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 19.707-038	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
-------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COAPPAR@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3362-2581/ (18) 3247-1000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2024 às 14:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO - COAPPAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.642.939/0001-43

Certidão nº: 82806266/2024

Expedição: 29/11/2024, às 14:48:28

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO - COAPPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.642.939/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO - COAPPAR
CNPJ: 26.642.939/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:48 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **2C69.9991.2BC5.E838**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/0589-CABB-F0B2-93F1> e informe o código 0589-CABB-F0B2-93F1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.642.939/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUACU PAULISTA E REGIAO
Endereço: R JOAO JORGE ROSA 641 / BARRA FUNDA / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19707-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112102534350347481

Informação obtida em 29/11/2024 14:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0589-CABB-F0B2-93F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 02/12/2024 10:09:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/0589-CABB-F0B2-93F1>

Proc. Administrativo 1- 537/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2024 às 13:38:55

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06FB-772F-C479-7CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 13:39:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/06FB-772F-C479-7CD9>

Proc. Administrativo 2- 537/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/12/2024 às 12:23:39

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1BF-3D85-C801-8B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 03/12/2024 12:23:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B1BF-3D85-C801-8B29>

Proc. Administrativo 3- 537/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/12/2024 às 13:05:33

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DO, DAF-DISP-B

Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 448/2024, Modalidade Nº 430/2024.

Borá-SP, 03/12/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Aquisição de Fertilizantes para a horta municipal, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 448/2024, Modalidade Nº 430/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva aquisição.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	Substrato 8kg	6,00	SC	48,00	288,00
1	2	adaptador rosca externa	2,00	UN	3,00	6,00
1	3	Fertilizante ervas granulado 100g	39,00	UN	22,00	858,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA E REGIAO	26.642.939/0001-43	1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais)



PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020401	355	344	15	452	4	11	1	1100000	339030310000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI e LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/3E58-7B69-6602-3489>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E58-7B69-6602-3489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 03/12/2024 13:36:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 05/12/2024 09:23:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3E58-7B69-6602-3489>

Proc. Administrativo 4- 537/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/12/2024 às 13:05:50

Id Contratação PNCP: 44544906000142-1-000482/2024

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 5- 537/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/12/2024 às 13:06:17

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DO, DAF-DISP-B

Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

Segue em anexo o Pedido de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 2589 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 448/2024
Dispensa por Limite Nº. 430

FORNECEDOR 2326 - COOPERATIVA AGRICOLA DE PARAGUAÇU PAULISTA E REGIAO TEL. ENDEREÇO Nº.	CNPJ/CPF 26.642.939/0001-43 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 355-SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS Categoria Econômica: 339030310000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Aquisição de Fertilizantes para a horta municipal
Homologação: 03/12/2024
Prazo de Execução: imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	6,00	6,0000	Substrato 8kg	48,0000	288,00
2	2,00	2,0000	adaptador rosca externa	3,0000	6,00
3	39,00	39,0000	Fertilizante ervas granulado 100g	22,0000	858,00

Borá/SP, 03 de dezembro de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 1.152,00
--	--------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/50A4-D3B5-E7F5-16FF> e informe o código 50A4-D3B5-E7F5-16FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50A4-D3B5-E7F5-16FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 03/12/2024 13:36:10
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/50A4-D3B5-E7F5-16FF>

Proc. Administrativo 6- 537/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 03/12/2024 às 13:06:37

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 448 da modalidade nº 430 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva

Assessor

Proc. Administrativo 7- 537/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 03/12/2024 às 13:39:59

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 537/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 09/12/2024 às 09:33:43

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DO, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

Aquisição de Fertilizantes para a Horta Municipal.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/2D47-FF6C-C7A3-739F> e informe o código 2D47-FF6C-C7A3-739F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D47-FF6C-C7A3-739F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 09/12/2024 09:33:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/2D47-FF6C-C7A3-739F>

Proc. Administrativo 9- 537/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/003878|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 4-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Credor: COOPERATIVA AGRICOLA DE PPTA E REGIAO|Processo de Compra: 2024/448|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/430|Valor: 1.152,00

Anexos:
EMP_0000_2024_003878.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	09/12/2024 15:48:08	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **896B-DF89-9C8C-E8E5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

003878/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Cat. Econ.: 154520004.2.011 3390300000				
U.Orçam.: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	Conta: 344 MATERIAL DE CONSUMO				
U.Exec.: 1 LOGRADOUROS PUBLICOS	Desdob.: SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				
Credor: 4294 COOPERATIVA AGRICOLA DE PPTA E REGIAO	CNPJ: 26.642.939/0001-43				
Endereço: AV. MANOEL ANTONIO DE SOUZA 1125 BARRA	Banco: Agência:				
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA	Conta Corrente:				
CEP: 19700000	Fone: 18-3362-2581				
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	430		448	09/12/24	09/12/24
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
245.000,00	11.363,51	1.152,00	10.211,51		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	SC	Substrato 8kg	48,0000	288,0000
2	2	UN	adaptador rosca externa	3,0000	6,0000
3	39	UN	Fertilizante ervas granulado 100g	22,0000	858,0000
			Aquisição de Ferilizantes para a horta municipal		
				TOTAL LIQUIDO	1.152,00

Fonte de Recurso:			
1 TESOURO	1100000	TOTAL GERAL	1.152,00

Departamento de Administração e Finanças	ORDEM DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
Angelita Aparecida Guido da Silva	PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA
_____ Responsável	_____ Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
BANCO : _____	
CONVÊNIO : _____	_____ Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____	Nome	RG/CPF	Assinatura
----------------------	------	--------	------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 896B-DF89-9C8C-E8E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 09/12/2024 15:48:07
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/896B-DF89-9C8C-E8E5>